

**MARINHA DO BRASIL****CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 77/CPPE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Pernambuco – NCP-2001/PE.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), Resolve:

Art. 1º Alterar as “Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Pernambuco” - NPCP-PE/2001, aprovada pela Portaria nº 27, de 29 de junho de 2001; alterada pela Portaria nº 12, de 29 de março de 2012 (Mod 1), alterada pela Portaria nº 35, de 05 de setembro de 2012 (Mod 2), alterada pela Portaria nº 40, de 24 de setembro de 2012 (Mod 3), alterada pela Portaria nº 05, de 25 de janeiro de 2013 (Mod 4), alterada pela Portaria nº 24, de 07 de junho de 2013 (Mod 5), alterada pela Portaria nº 28, de 20 de junho de 2013 (Mod 6), alterada pela Portaria nº 30, de 19 de julho de 2013 (Mod 7), alterada pela Portaria nº 14, de 13 de maio de 2014 (Mod 8), alterada pela Portaria nº 29, de 15 de julho de 2014 (Mod 9), alterada pela Portaria nº 59, de 28 de novembro de 2014 (Mod 10), alterada pela Portaria nº 07, de 28 de janeiro de 2015 (Mod 11), alterada pela Portaria nº 40, de 02 de julho de 2015 (Mod 12), alterada pela Portaria nº 46, de 27 de julho de 2015 (Mod 13), alterada pela Portaria nº 52, de 12 de agosto de 2015 (Mod 14), conforme abaixo especificado. Esta modificação é denominada Mod 15.

I – Na SEÇÃO III do Capítulo 4, incluir o item “0417 - **PROCEDIMENTOS PARA QUEIMA DE FOGOS**”.

0417 – PROCEDIMENTOS PARA QUEIMA DE FOGOS**1. PROPÓSITO:**

O Capitão dos Portos de Pernambuco, no uso das atribuições como Representante da Autoridade Marítima, autoriza o fundeio de dispositivos flutuantes, balsas, chatas e outras embarcações para servirem como base de apoio de um conjunto de fogos, exclusivamente com relação à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição causada por embarcações, condicionado ao cumprimento das Normas da Autoridade Marítima e à apresentação dos documentos previstos neste item.

